

§ 1º Os editais de chamamento para os subgrupos referidos no caput deverão prever, dentre outras informações, o objetivo, a metodologia, os critérios de seleção dos integrantes, o calendário de encontros, os produtos esperados e o prazo final de conclusão dos trabalhos.

§ 2º Os subgrupos poderão ser constituídos por participantes diversos dos membros titulares ou assessores técnicos da CTCONF.

§ 3º A STN/MF não arcará com os custos de deslocamento e estadia dos integrantes dos subgrupos referidos no caput deste artigo, salvo em casos excepcionais a critério da Coordenação da CTCONF.

§ 4º Para o andamento dos trabalhos dos subgrupos poderão ser disponibilizadas ferramentas oficiais de discussão via internet a serem definidas pela Coordenação da CTCONF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as seguintes Portarias:

I - Portaria STN nº 510, de 28 de agosto de 2014;

II - Portaria STN nº 511, de 28 de agosto de 2014.

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 489, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista a Portaria n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no dia 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR/MI a gestão do Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2017, instruído nos autos dos processos ns. 59204.002129/2017-65 e 00045.000515/2016-69.

Art. 2º Considerando a expertise da Secretaria de Infraestrutura Hídrica-SIH/MI na execução direta de obras civis, e tendo em vista a cooperação existente entre as Secretarias finalísticas para o alcance das metas institucionais deste Órgão, fica a SIH/MI autorizada a prestar assistência técnica nas análises, estudos de projetos, acompanhamentos de obras e demais atividades necessárias à execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica referenciado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n. 266, de 19 de maio de 2017.

HELDER BARBALHO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 144, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.001313/2014-46, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação previsto no art. 4º da Portaria n. 332, de 26 de setembro de 2016, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Nova Andradina - MS, para ações de Defesa Civil, para até 23/01/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria citada no Art. 1º, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 145, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59204.602953/2015-58, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Resposta previsto no art. 4º da Portaria n. 282, de 23 de dezembro de 2015, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Governo do Estado da Bahia - BA, para ações de Defesa Civil, para até 11/10/2017.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria citada no Art. 1º, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 146, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela

Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000294/2014-31, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação previsto no art. 4º da Portaria n. 185, de 10 de julho de 2014, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de São Geraldo do Baixio - MG, para ações de Defesa Civil, para até 25/12/2017.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria citada no Art. 1º, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 143 de 14 de setembro de 2017, publicada no diário oficial da união nº 178, sexta-feira, 15 de setembro de 2017, seção 1, página 39, na tabela constante da portaria, na coluna "Data", referente aos municípios de Cândido Godói/RS e Capão Bonito do Sul/RS onde se lê: 22/05/17 e 24/05/17 leia-se, respectivamente, 22/08/17 e 24/08/17, conforme tabela abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Cândido Godói	Tempestade Local/Convectiva - Granizo - 1.3.2.1.3	129	22/08/17	59051.004225/2017-39
RS	Capão Bonito do Sul	Tempestade Local/Convectiva - Granizo - 1.3.2.1.3	1071	24/08/17	59051.004324/2017-11

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 787, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em apoio ao Sistema Prisional do Estado de Roraima.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, no Convênio de Cooperação Federativa nº 9, de 18 de maio de 2012, celebrado entre a União e o Estado de Roraima; e

Considerando a manifestação do Governo do Estado de Roraima, por meio do Ofício nº 228/2017/GAB/GOV, de 7 de agosto de 2017, quanto à necessidade da prorrogação do emprego da FNSP, com o propósito de apoiar as ações da Polícia Militar no controle do Sistema Prisional daquele Estado, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da FNSP, em caráter episódico e planejado, em consonância com os órgãos envolvidos, a partir do vencimento da Portaria nº 264, de 22 de março de 2017, até o dia 31 de dezembro de 2017, nas ações de policiamento ostensivo, na modalidade de Rádio Patrulhamento, nos perímetros externos do Sistema Penitenciário do Estado de Roraima.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico dos órgãos de segurança pública do Estado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública obedecerá ao planejamento definido pelos envolvidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 788, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.010329/2012-43, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, IVANOV MIHAIL ASENOV, de nacionalidade búlgara, filho de Asen Ivanov Asenov e Natália Velikova Asenova,

nascido na República da Bulgária, em 10 de fevereiro de 1988, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 789, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.008131/2016-23, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, YURI PAOLA RODRIGUEZ RAMIREZ, de nacionalidade colombiana, filha de Caytano Rodriguez Leuro e Glona Alcira Ramirez Valderrama, nascida em Bogotá, na República da Colômbia, em 1º de agosto de 1986, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 790, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.112543/2015-94, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, STELICA GARBEA, de nacionalidade romena, filho de Vasile Garbea e Maria Garbea, nascido na Romênia, em 16 de fevereiro de 1970, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

TORQUATO JARDIM

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA Nº 435, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, e o estabelecido na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do anexo desta Portaria, os resultados de desempenho institucional alcançados pelo Arquivo Nacional relativo às metas previstas para aplicação do ciclo de 01/10/2016 a 30/06/2017, da GDPGPE e GDACE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO BARBOSA DA SILVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO

O Delegado de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei nº 13.445/2017, e artigo 203 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, a da nacional colombiana **YURI PAOLA RODRIGUEZ RAMIREZ**, nascida em 1º de agosto de 1986, na República da Colômbia, filha de Caytano Rodriguez Leuro e Glona Alcira Ramirez Valderrama., que, com fundamento nos artigos 54, § 1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme teor da **Portaria Ministerial nº 789, de 14 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do dia 18 subsequente**, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Declaro que nesta data, ____/____/____, às ____ h ____ min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARRIEL DE OLIVEIRA**, Delegado(a) de **Polícia Federal**, em 24/06/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=11435812&crc=2E611C3A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=11435812&crc=2E611C3A).

Código verificador: **11435812** e Código CRC: **2E611C3A**.

Referência: Processo nº 08505.305576/2016-67

SEI nº 11435812